

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC N.º 40/2025
CREDENCIAMENTO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DO
ESTADO DE SANTA CATARINA PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E
DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC) torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública de credenciamento e convida as Instituições de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC), públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Estado de Santa Catarina, a realizarem o credenciamento dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de vínculo, reconhecidos pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), para fins de apoio à bolsas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais, que visem à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI), nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989; nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004; da Lei Estadual n.º 14.328/2008; regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 2.060/2009; além do Decreto Estadual n.º 438/2024; e demais decretos específicos vigentes, **considerando:**

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, mediante a concessão de bolsas em modalidades e valores a serem definidos por seu Conselho Superior, com vistas a manter a equivalência com aquelas concedidas em programas nacionais similares, bem como promovendo o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC cooperar com as universidades para o desenvolvimento da pesquisa científica e na formação de pesquisadores, incentivando a realização de estudos, programas, projetos e outras atividades que tenham por objeto a criação, o aperfeiçoamento e a consolidação do processo de desenvolvimento científico e tecnológico, bem como de técnicas, processos, produtos, e, ainda, absorção, utilização e difusão tecnológica primária ou incremental;
- que compete à FAPESC promover, no espaço catarinense, a interação das instituições científicas, dos complexos produtivos, do governo e da sociedade, apoiando e promovendo a realização de estudos, pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, bem como a execução de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais.

1. OBJETIVO

Credenciar os programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, vinculados às Instituições de Ensino Superior (IES), públicas ou privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, para fins de apoio às bolsas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais.

2. DO ENQUADRAMENTO

2.1. Quanto à IES proponente

2.1.1. Ser Instituição de Ensino Superior (IES) de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, reconhecidos pela CAPES, públicas e privadas sem fins lucrativos, sediadas e com CNPJ no Estado de Santa Catarina.

2.1.2. Serão aceitos, para fins de credenciamento neste Edital, somente os programas de pós-graduação com situação “Em funcionamento” na CAPES.

2.1.3. Os programas de pós-graduação em rede poderão ser credenciados, desde que a coordenação esteja vinculada a uma IES com sede no Estado de Santa Catarina.

2.1.4. Apenas a IES coordenadora do programa de pós-graduação em rede terá direito às cotas disponíveis.

2.2. Quanto ao programa de pós-graduação *stricto sensu* (PPG)

2.2.1. Ser programa de pós-graduação, em nível de mestrado e doutorado, reconhecidos pela CAPES, vinculados à IES proponente.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

3.1. A proposta de credenciamento deverá ser enviada por meio do SIGFAPESC, disponível em: <https://sig.fapesc.sc.gov.br/>, conforme modelo disponível no Anexo I, acompanhada da documentação abaixo, no formato PDF, conforme cronograma.

3.1.1. Ofício do ordenador primário, ou da pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da IES, oficializando a lista dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, de vínculo, reconhecidos pela CAPES, que poderão receber bolsas de mestrado e/ou doutorado em Chamadas Públicas da FAPESC.

- a) os programas de pós-graduação devem constar situação “Em funcionamento” na Plataforma Sucupira (CAPES);
- b) os programas de pós-graduação em rede poderão ser credenciados, conforme item 2.1.3 deste Edital.

3.1.2. Portaria de nomeação do ordenador primário, ou da pró-reitoria de pós-graduação ou órgão equivalente da IES.

3.1.3. Relação dos programas de pós-graduação de vínculo, que poderão receber bolsas nas Chamadas Públicas da FAPESC, conforme modelo disponível no Anexo I.

3.2. Será aceita somente 01 (uma) proposta de credenciamento por IES.

4. CRONOGRAMA

Quadro 01: Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada Pública	25/06/2025
Submissão do credenciamento das IES	De 25/06/2025 a 24/07/2025
Análise de admissibilidade das propostas	De 25/07/2025 a 08/08/2025
Resultado preliminar de credenciamento das IES	12/08/2025
Período para apresentação de recursos	De 13/08/2025 a 18/08/2025
Divulgação do resultado final no site da FAPESC	20/08/2025

5. DA ANÁLISE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. A análise de admissibilidade da documentação da proposta de credenciamento, listada no item 3, será realizada pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

5.2. O CPAA poderá diligenciar a proposta à IES proponente para a complementação da documentação ou adequação da proposta inicial de credenciamento aos objetivos da presente Chamada Pública.

5.3. A proposta de credenciamento que reunir toda a documentação e preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos na presente Chamada Pública, após parecer do CPAA, será submetida à homologação pela Diretoria Executiva da FAPESC.

5.4. Sendo homologada a proposta, a IES e os programas de pós-graduação credenciados estarão habilitados a submeter propostas às Chamadas Públicas da FAPESC.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caso a IES tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas de credenciamento, poderá apresentar recurso no prazo previsto no cronograma, cabendo ao CPAA manifestar-se sobre os recursos.

6.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Solicitação de Recurso — Credenciamento IES/PPGs — nome da IES.

6.3. O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva da FAPESC.

6.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no cronograma desta Chamada Pública.

7. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A FAPESC disponibilizará a relação das IES e programas de pós-graduação credenciados no site da FAPESC <http://www.fapesc.sc.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme cronograma desta Chamada Pública.

8. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

8.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

8.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: **Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: **Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)**.

8.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

8.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

8.5. Caso o(a) proponente realize a divulgação em sites e redes sociais, por exemplo: políticas públicas, relatórios *online*, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais, tais como: SDGRexl SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital, de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. As instituições que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/proponentes/beneficiários(as), para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

9.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

9.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos

titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

9.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

9.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

9.6. Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade da agência, escritório ou instituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

10.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública, qualquer interessado que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado.

10.2. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que aponte, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

10.3. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 40/2025".

11. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

11.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

11.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

11.3. Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

11.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

11.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

12. DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

12.1. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CTI, EC 85/2015, Lei Federal n.º 10.973/2004, alterada pela Lei n.º 13.243/2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 15 de janeiro de 2008; Decreto n.º 2.060, de 9 de junho de 2009, e alterações, e demais normas do Governo Federal, Estadual e Estatuto da FAPESC e suas alterações.

13.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes neste Edital e demais normas aplicáveis, divulgadas em: <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) proponente/representante legal acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a este Edital.

13.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) proponente(a) e da instituição proponente, respondendo por elas na forma da lei.

13.4. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criadas para divulgação do programa.

14.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico: bolsas@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis–SC, data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I
MODELO DE SUBMISSÃO

1. NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES)
2. NOME DO(A) REPRESENTANTE LEGAL, TELEFONE DE CONTATO E E-MAIL ATUALIZADOS
3. NÚMERO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL
4. NÚMERO DE PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL

5. RELACIONAR OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* VINCULADOS A IES CONFORME MODELO ABAIXO:

CÓDIGO DO PROGRAMA CAPES	NOME DO PROGRAMA	SIGLA IES	CURSO ME	CURSO DO	CURSO MP	CURSO DP

ME = Mestrado
 DO = Doutorado
 MP= Mestrado Profissional
 DP = Doutorado Profissional



Assinaturas do documento



Código para verificação: **4XX83VS3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FÁBIO WAGNER PINTO** (CPF: 024.XXX.479-XX) em 24/06/2025 às 19:42:05
Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDE4NDNfMTg0M18yMDI1XzRYWDgzVIMz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001843/2025** e o código **4XX83VS3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.